

CT**CNB****COMISSÃO DE TRABALHADORES
Companhia Nacional de Bailado**

À 11.ª Com.

5.7.07

Assembleia da Rep.
Gabinete do PresidenteN.º de Processo
215548**PETIÇÃO PARA QUE SEJA RECONHECIDA A ESPECIFICIDADE DA PROFISSÃO DE BAILARINO DE DANÇA CLÁSSICA DA COMPANHIA NACIONAL DE BAILADO, ADEQUAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DE DESGASTE RÁPIDO E O DIREITO A APOSENTAÇÃO NO FINAL DAS SUAS CARREIRAS, ASSIM COMO EFECTIVAS SOLUÇÕES DE RECONVERSÃO.**

Classificação

18011

Em 2007 comemoram-se os 30 anos da Companhia Nacional de Bailado – a única grande companhia de dança de repertório em Portugal.

Data

07/07/07

Durante estes 30 anos, foi a CNB, sem qualquer dúvida, a estrutura artística, tutelada pelo Estado Português que mais espectáculos realizou por todo o País e que também mais vezes se apresentou no estrangeiro, em representação da Cultura Portuguesa, sempre com inigualável sucesso. Um elevado número de bailarinos desta companhia já contam entre vinte a trinta anos de prestação, na sua grande maioria, ao mais alto nível. A exigência física e mental a que foram sujeitos durante as suas carreiras, efectuando um Serviço Público ao País e à sua Cultura, é equiparada à alta competição. A repercussão da prática desta profissão durante tantos anos é extremamente penalizante para a sua saúde. Estes bailarinos não possuem qualquer tipo de acompanhamento médico especializado. Em todos os países da Europa, com idênticas condições de trabalho, é atribuída uma reforma antecipada aos bailarinos clássicos, entre os quarenta e os quarenta e cinco anos de idade. Existe uma absoluta necessidade para estes artistas e para a própria CNB, de uma possibilidade de aposentação quando as suas carreiras se aproximam de um final.

Assim as propostas da Comissão de Trabalhadores da CNB são:

- Alteração da actual Lei, para uma reforma a quem possua uma carreira de 25 ou mais anos, com contribuições de valores acrescidos e com possibilidade de retroactividade;
- Para aqueles que seja possível, um efectivo programa de reconversão para actividades condizentes com a sua experiência profissional, nomeadamente o ensino, da Dança nas estruturas oficiais existentes e/ou reactivação da Escola da CNB.

A expectativa gerada a esta geração de bailarinos percorre, ao longo dos últimos anos, os programas eleitorais de praticamente todos os grandes partidos políticos.

A elaboração do primeiro projecto de lei reconhecendo a especificidade desta profissão da autoria do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, remonta a 1994. Em 2001 foram aprovadas (mas não regulamentadas) na Assembleia da República as alterações agora propostas. Em 2004, apesar de não ter sido aprovada, alguns partidos, entre os quais o Partido Socialista, votaram favoravelmente estas alterações.

Actualmente, os trabalhadores da CNB, com grande apreensão, vêem-se confrontados com esta preocupante realidade:

- O.P.A.R.T, E.P.E. - nova administração conjunta da CNB e Teatro São Carlos, que constitui a sétima alteração ao estatuto da Companhia e uma proposta de um novo regime laboral para os artistas de espectáculos, que a pretexto de melhorar as condições de outro tipo de artistas vem piorar ou mesmo precarizar as condições de trabalho dos artistas da CNB, criando formas subjectivas de avaliação de "perda de aptidão profissional", permitindo que durante ou no final das suas carreiras lhes sejam propostas eventuais reconversões ou indignas indemnizações.

Este documento levanta algumas dúvidas e preocupações aos bailarinos da CNB, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 18.º que regulamenta a reclassificação destes artistas – apesar de, numa reunião com representantes da Companhia Nacional de Bailado, que teve lugar no dia 11 de Abril de 2007, o Sr. Secretário de Estado da Cultura ter afirmado que esta reclassificação não se aplica aos trabalhadores da CNB, a verdade é que em nenhum local deste documento se salvaguarda esta afirmação.

No Artigo 18.º, relativo à reclassificação dos trabalhadores, pode ler-se:

"Se o trabalhador perder superveniente e definitivamente a aptidão para a realização da actividade artística para que foi contratado, por motivo decorrente das características da própria actividade, o empregador deve atribuir-lhe outras funções compatíveis com as suas qualificações profissionais, mesmo que não incluídas no objecto do contrato de trabalho."

A DAC 112

Comissão de Trabalhadores

em anexo

contendo as

assinaturas,

as quais, se for

de afixação

da declaração

das petições

trabalho por lei PAA, ultrapassando

os 5500 minutos.

07.07.07

[assinatura]

PETIÇÃO Nº 3889/X/2ª

Com base nisto, fica em aberto quem decide acerca da capacidade ou incapacidade de um profissional, abrindo-se assim a decisão de terminar ou reverter uma carreira à subjectividade de uma pessoa ou grupo de pessoas. Não nos parece que esta seja a forma correcta de terminar ou converter uma carreira. No caso de ter lugar uma reconversão, não encontramos também neste documento nenhuma referência à criação de possibilidades práticas para que essa reconversão se realize.

Logo em seguida, o ponto 2 diz o seguinte: "No caso de o trabalhador não aceitar a reclassificação proposta pelo empregador ou de não existirem outras funções compatíveis com as suas qualificações profissionais, o contrato de trabalho caduca".

Como se pode ler, ao trabalhador não é dado qualquer tipo de opção uma vez que a não-aceitação leva à caducidade do seu contrato.

Uma vez que entretanto não foi apresentada nenhuma solução para a reconversão, não é salvaguardado nenhum mecanismo para que esta ocorra, nem neste processo nenhum bailarino da CNB ou seu representante sindical (SIARTE) foram ouvidos, podemos antever que a intenção subjacente a esta Proposta de Lei seja a rescisão dos contratos dos bailarinos que se encontram em final de carreira, assim como de todos aqueles que subjectivamente possam ser classificados negativamente na sua prestação profissional.

Como se pode constatar a reconversão só se fará se for possível e a indemnização é feita pelo valor mínimo legal de um mês de salário por cada ano de trabalho.

Quem foram as pessoas que participaram na comissão que efectuou este documento? Nunca foi revelado. Neste processo foram ouvidos apenas alguns representantes e agrupamentos de dança fora da CNB e o STE – Sindicato dos Trabalhadores do Espectáculo.

Isto apesar de a Sra. Ministra da Cultura, em Janeiro de 2006, aquando da estreia do bailado D. Quixote, ter prometido perante todos os trabalhadores da CNB que o Ministério da Cultura, em colaboração com outros ministérios, corrigiria a actual Lei para permitir a reforma dos bailarinos da CNB em fim de carreira até ao final de 2006.

Para terminar gostaríamos de salientar que este projecto foi entregue aos jornais mas não aos artistas, às instituições ou ao seu Sindicato. Ao contrário de se resolver um problema que mais cedo ou mais tarde vai ter de ser resolvido, com esta proposta de Projecto-lei fica adiada a resolução deste problema uma vez que as indemnizações não são uma solução nem reconhecem uma carreira com o seu pleno estatuto.

Para que o reconhecimento do valor destes artistas não se resuma a prémios, condecorações presidenciais ou ao papel de meros acompanhantes ao estrangeiro de presidentes e ministros, esta iniciativa visa que um grande grupo de cidadãos interessados na Dança e Cultura portuguesas solicite à Assembleia da República que legisle de modo a proteger e dignificar estes artistas e esta Companhia, que tanto têm contribuído para que a Cultura portuguesa tenha uma verdadeira identidade.

Por favor visite nosso blog: www.ctcnb.blogspot.com para assinar a nossa petição on-line.

Caso prefira assinar em papel dirija-se ao:
Teatro Camões – Passeio de Neptuno, Parque das Nações ou
Sede da CNB - Rua Vitor Cordon nº. 20.

Por favor assine **apenas** ou a petição on-line ou em papel, porque só é permitido assinar uma delas.

Contactos da Comissão de Trabalhadores da CNB
para pedido de informações adicionais:

João Pedro Mascarenhas -
Freek Damen -
Filipa Rola -

Contactos de outros Bailarinos da CNB:

José Carlos Oliveira -
Rui Lopes Graça -
Brent Williamson -